

Confaz aprova congelamento por 3 meses do preço de pauta de combustíveis com voto favorável do RS

Segundo o secretário da Fazenda, Marco Aurelio Cardoso, em novembro e dezembro de 2021 e em janeiro de 2022, o preço sobre o qual é feito o recolhimento do ICMS no Rio Grande do Sul estará congelado, independente de novos aumentos divulgados pela Petrobras ou pelas flutuações de preços do mercado.

Além disso, destaca que no Rio Grande do Sul as alíquotas de ICMS cairão a partir de janeiro, conforme já reiterado pelo governador Eduardo Leite. No caso da gasolina e do álcool, cairão de 30% para 25% e, o que deve também colaborar para a redução dos efeitos sobre o aumento do combustível. De acordo com o governo do Rio Grande do Sul, essa medida foi possível por conta do cenário atual de retomada da arrecadação.

Outros motivos citados foram as ações de contenção de gastos, resultados das reformas e privatizações. No Rio Grande do Sul, assim como em outros Estados, o PMPF é revisto a cada 15 dias pela Receita Estadual, de acordo com as pesquisas em postos de todo o Estado.

É sobre esse preço médio praticado em todas as cidades gaúchas que são aplicadas as alíquotas de ICMS. Ou seja, mesmo que haja alta nos preços finais ao consumidor pelos postos, o preço sobre o qual incidirá o ICMS está congelado até janeiro de 2022.

“Os estados e os governadores não se furtam de discutir esse tema. A decisão de congelar o preço de pauta é uma espécie de benefício fiscal e, dessa forma, não pode ser tomada de forma isolada pelos Estados, dependendo de aprovação do Confaz”, explica o secretário.

O convênio Confaz entrou em vigor a partir de 1o de novembro de 2021 e se estende até 31 de janeiro de 2022.

Aluguel (indicador Dezembro/2020)	
IPC (IEPE)	12,50
INPC (IBGE)	11,81
IPC (FIPE/USP)	10,30
IGP-DI (FGV)	20,95
IGP-M (FGV)	21,73
IPCA (IBGE)	10,67
Média INPC (IBGE) e IGP-DI (FGV)	16,02

Válido para imóveis residenciais e não residenciais com período anual. Os índices desta tabela mostram o acumulado de 12 meses.
Fonte: Jornal do Comércio, 16/12/2021

Tabela Progressiva IRPF		
Base de Cálculo em R\$	%	Parc. a Deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$1.903,99 a R\$2.826,65	7,5	R\$ 142,80
De R\$2.826,66 a R\$3.751,05	15	R\$ 354,80
De R\$3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5	R\$ 636,13
Acima de R\$4.664,68	27,5	R\$ 869,36

Fonte: Jornal do Comércio, 16/12/2021

Salário Mínimo	
Nacional	R\$ 1.100,00
Regional	R\$ 1.237,15*
Regional	R\$ 1.265,63*
Regional	R\$ 1.294,34*
Regional	R\$ 1.346,46*
Regional	R\$ 1.567,81*

*Cada faixa atende categorias específicas
Fonte: Jornal do Comércio, 16/12/2021

Contribuições ao INSS	
Salário de Contribuição	%
Até R\$ 1.100,00	7,50
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.203,48	9,00
De R\$ 2.203,49 a R\$ 3.305,22	12,00
De R\$ 3.305,23 a R\$ 6.433,57	14,00

Fonte: Jornal do Comércio, 18/12/2020

Salário Família	
Até R\$ 1.503,25	R\$ 51,27
Acima de R\$ 1.503,25 não tem direito	

Fonte: Jornal do Comércio, 16/12/2021

Obrigações com Vencimento no mês de Dezembro / 2021

Empresas optantes pelo Simples Nacional		
Venc.	Data Limite	Discriminação
2	2	Honorários
5º dia útil	6	Salários
7	7	FGTS
7	7	Carne INSS Dom. IRRF Dom.
15	15	INSS - Contribuinte Individual/Segurado Facultativo
19	19	Contribuições Retidas na Fonte (CRF) - 4,65%
20	18	FUNRURAL
20	18	INSS/DCTF WEB/13º
20	18	2ª Parcela 13º Integral
20	20	ISS - Retido Carazinho
20	21	Simples Nacional
23	25	ICMS - Diferencial de Alíquotas
25	24	PIS - Faturamento / Folha de Pagamento
25	25	Parcelamento ICMS
31	29	Parc. Simples Nacional
31	29	Parc. federais em geral

Empresas optantes pelo Lucro Real ou Lucro Presumido		
Venc.	Data Limite	Discriminação
2	2	Honorários
5º dia útil	6	Salários
7	7	FGTS
7	7	Carne INSS Dom. IRRF Dom.
9	11	ICMS Substituição Tributária
12	12	ICMS Próprio - Comércio
12	12	ICMS Próprio - Industrial
15	15	INSS - Contribuinte Individual/Segurado Facultativo
20	20	Contribuições Retidas na Fonte (CRF) - 4,65%
20	20	IRRF - Sobre Aluguel e sobre Serviços Prestados
20	20	FUNRURAL
20	20	PIS e COFINS - Entidades Financeiras e Equiparadas
20	20	INSS/DCTF WEB
20	20	ISS - Retido Carazinho
25	25	IPI
25	25	PIS e COFINS
25	25	Parcelamento ICMS
31	29	CSLL e IRPJ Mensal
31	29	CSLL e IRPJ Quotas - Trimestral
29	29	Contribuição Sindical Patronal
31	29	Parc. federais em geral

Cartão Ponto

Os estabelecimentos que possuem mais de 20 empregados estão obrigados a marcação de ponto. Poderá ser feita mecanicamente, pelo uso de relógio ponto, eletronicamente, por computador ou manualmente. Lembrando que de acordo com a Portaria MTE 2.686/2011, para as empresas que utilizavam ponto eletrônico, devem se adequar às novas orientações e aparelho. Orientamos também às empresas com menos de 20 funcionários que façam a marcação de ponto, para uso em eventuais litígios trabalhistas.

Nf's Emitidas por Optantes pelo Simples

As notas fiscais emitidas pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas não deverão conter destaque de ISS e/ou IPI. Deve constar na nota a seguinte informação:
I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
II - Não gera direito a crédito fiscal de ISS e/ou IPI.

ICMS no Simples Nacional

A empresa vendedora optante pelo Simples Nacional pode gerar crédito para empresa compradora não optante, desde que emita documento fiscal com destaque do ICMS, consignado no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, a expressão: "Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$....; Correspondente à alíquota de ..., nos termos do Art. 23 da LC nº 123."

Avisos importantes

Departamento Pessoal

As informações deverão ocorrer nos prazos abaixo descritos:
- Admissões: 2 dias antes do funcionários iniciar suas atividades na empresa, munido dos documentos necessários e atestado admissional;
- Reajuste de salário: No dia que ocorrer;
- Alteração de função: No dia que ocorrer, juntamente com o atestado de alteração de função;
- Atestado de afastamento: Informar no portal em 24 horas do afastamento;
- Solicitação de rescisões: No dia que ocorrer;
- Solicitação de férias: 30 dias antes de iniciar as férias do funcionário;
- Cartões ponto e listagens extras: Até o dia 02 do mês subsequente.

Informativo

Prezados:

Iniciamos nosso informativo deste mês de janeiro com um espaço especial, onde divulgamos o resultado da nossa Pesquisa de Satisfação, feita junto aos nossos clientes. Também apresentamos alguns comentários espontâneos que foram deixados pelos entrevistados.

Já o espaço do Departamento de contabilidade vem falar sobre o Pronampe, com seus prazos de pagamentos e carência.

Na sequência o Departamento Pessoal trás uma informação referente ao eSocial nos escritórios de contabilidade.

Para finalizar, o Departamento Fiscal doscorre sobre o congelamento do preço de pauta dos combustíveis.

Clóvis da Rocha
Diretor



A Sollução Contabilidade sempre preocupada com o meio ambiente, adota medidas para fortalecer a natureza, uma delas é a utilização de papel reciclável para o informativo.



Especial

Pesquisa de Satisfação 2021

A pesquisa de satisfação tem por objetivo avaliar a opinião dos nossos clientes sobre os serviços e atendimento prestado pela Sollução.

Este ano pensando na comodidade e praticidade disponibilizamos o acesso por um link que possibilitou ao cliente a avaliação através do celular.

Durante o mês de dezembro os nossos clientes foram convidados a responder a pesquisa avaliando a qualidade dos serviços oferecidos. Os entrevistados qualificaram cada setor - Contabilidade, Fiscal, Pessoal e Apoio - dentro dos critérios atribuídos estão citados:



Pesquisa de Satisfação 2021

Entre as mensagens deixadas por assistidos na pesquisa de satisfação estão declarações como:

“ Mais um ano se passou e com ele continua os elogios em todos os departamentos! Sou muito bem atendida seja em qualquer meio de comunicação, tenho um retorno rápido e muito bem explicado. ”

“ Pessoal está sempre disposto a me ajudar e tirar dúvidas! Gratidão por ter vocês nos auxiliando! Agradeço imensamente essa parceria! ”

“ Confio plenamente no trabalho realizado e sempre todos os funcionários bem prestativos. ”

“ Gostaria de registrar o excelente trabalho de vocês. O suporte e a atenção de vocês são sem dúvida um diferencial. Estamos muito satisfeito com o trabalho da Sollução. ”

“ Tudo ótimo!! Sempre muito bem atendida, com rapidez e precisão!! ”

“ Atendimento nota 10 ”

“ Só tenho que agradecer a essa equipe maravilhosa. Parabéns ”

Pronampe: comissão aprova projeto que amplia prazo de pagamento e carência

As novas condições beneficiam profissionais liberais, microempresas e empresas de pequeno porte do País.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados aprovou uma proposta que estende o prazo de pagamento dos empréstimos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) dos atuais 36 meses para até 48 meses, dos quais até 12 meses poderão ser de carência, com cobrança apenas dos juros.

As novas condições beneficiam profissionais liberais, microempresas e empresas de pequeno porte do País. Pela proposta, as instituições financeiras participantes do programa poderão repactuar as operações de crédito já celebradas para se adequar aos novos prazos.

O texto aprovado na comissão é o substitutivo do deputado José Ricardo ao Projeto de Lei 125/21, do deputado Vicentinho Júnior. O novo texto reúne a proposta principal aos 17 apensados. Todos tratam de mudanças nas regras do Pronampe.

“O Pronampe se reveste de substancial importância, pois viabilizou a concessão de operações de crédito a esses agentes. O prazo de carência e de pagamento dessas operações podem ser moderadamente ampliados, de forma a possibilitar que os tomadores tenham melhores condições de efetuar o pagamento das parcelas do programa”, disse Ricardo.

Criado pela Lei 13.999/20, o Pronampe foi uma iniciativa do Congresso Nacional, que possibilitou acesso ao crédito em condições especiais a pequenos empreendedores afetados pela pandemia.

Novas regras Pronampe:

Além dos novos prazos de pagamento e carência, o substitutivo prevê uma série de mudanças na sistemática do programa, que foi tornado permanente pela Lei 14.161/21.

As principais mudanças são:

- os tomadores das operações de crédito poderão, a qualquer tempo, quitar parcelas futuras, em qualquer valor, caso em que parcelas vincendas possam ser reduzidas;
- a instituição financeira informará por meio de aplicativo, com periodicidade mensal, os saldos devedores das operações;
- nas operações com profissionais liberais, a taxa de juros máxima será igual à taxa Selic, acrescida de 4% (hoje é de 5%);
- prorroga por 12 meses, ou 365 dias, as parcelas vincendas e vencidas das operações contratadas até 31 de dezembro de 2020 pelos profissionais liberais (hoje essa regra só existe para pequenas empresas);
- autoriza a União a aumentar a qualquer momento a sua participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO), que fornece as garantias para os empréstimos tomados no âmbito do Pronampe; e
- revoga dispositivos da Lei 13.999/20 para deixar claro que o Pronampe é política oficial de crédito de caráter permanente com tratamento diferenciado e favorecido.

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado agora pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Fonte: <https://www.contabeis.com.br/>
Texto: Mônia Antunes
Departamento Contabilidade

Cerca de 80 mil escritório de Contabilidade tem acesso ao eSocial

Em momentos de mudanças é comum que os empreendedores necessitem de uma assessoria ainda mais intensa para manter a contabilidade de seu negócio em dia. Com o lançamento do eSocial, a demanda por orientação especializada se repete.

Além de mais de oito milhões de companhias, a Receita Federal estima que o sistema conte com a participação de cerca de 80 mil escritórios de contabilidade espalhados pelo País. Para o contador integrante da Comissão de Estudos de TI do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), Clóvis da Rocha, a solução deve ser vista como uma aliada tanto dos contadores quanto das empresas.

“Ao meu ver, esta ferramenta só veio auxiliar quanto ao cumprimento da legislação e centralizar a entrega das informações. Aos escritórios de contabilidade, fica a tarefa de se adequarem tecnologicamente para o cumprimento da demanda”.

Uma evolução observada a partir do sistema é o envio de informações por parte do empregador de modo simplificado, o que contribui para que ocorram nas datas corretas. “Antes, o funcionário iniciava na empresa no começo do mês. Porém o cliente só encaminhava os documentos para formalizar o contrato perto do processo da folha de pagamento junto aos demais documentos mensais. Neste sentido, o eSocial veio como uma forma das empresas se atentar aos prazos conforme prevê a legislação”, exemplifica o contador.

Portanto, entre as orientações transmitidas pelos escritórios de contabilidade estão os prazos legais para o envio de cada obrigação. Na admissão por exemplo, as informações devem ser encaminhadas no máximo um dia antes do funcionário iniciar suas atividades. Na demissão o prazo da obrigação é de até 10 dias seguintes à data do desligamento. Em relação à folha de pagamento, férias e afastamento, o prazo determinado é até o dia 15 do mês seguinte à ocorrência do evento.

O fato do sistema unificou declarações que se repetiam no departamento pessoal das organizações, como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Com a substituição da entrega de diversas obrigações, que antes ocorria de modo separado a cada ente, por uma única operação, as empresas acabam otimizando tempo e até mesmo gastos para a execução dessas tarefas.

Conforme o cronograma estabelecido pelo governo federal, toda empresa ou pessoa física que conta com a prestação e serviços de colaboradores precisará se cadastrar no eSocial, desde que estas contratações possam resultar em obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

Para aderir ao sistema é necessário possuir um eCNPJ, no caso de Pessoa jurídica ou um eCPF, no caso de empregadores domésticos. Esses certificado digitais são uma espécie de assinatura eletrônica que garantem a legalidade das operações virtuais dos contribuintes.